



POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

DAHLIA CAPITAL | NOVEMBRO 2023

ÍNDICE

HISTÓRICO DE REVISÃO	3
I. OBJETIVO	4
II. RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA	4
III. BASE LEGAL	4
IV. PUBLICIDADE	4
V. PRINCÍPIOS GERAIS	4
VI. SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES	5
VII. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS	5
VIII. MATÉRIAS FACULTATIVAS (NÃO OBRIGATÓRIAS)	7
IX. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO	7
X. COMUNICAÇÃO DE VOTO	8
XI. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO FINAL	OBS.
1.	Janeiro de 2018	Primeira Emissão	Compliance DAHLIA	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Investimentos	Início das atividades
2.	Novembro de 2019	2ª versão	Compliance DAHLIA	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Investimentos	Revisão de rotina realizada para alinhar processos implementados e melhores práticas
3.	Junho de 2022	3ª versão	Compliance DAHLIA	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Investimentos	Revisão geral para atualização de acordo com a regulamentação da CVM, as exigências da ANBIMA e as melhores práticas
4.	Novembro de 2023	4ª versão	Compliance DAHLIA	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Investimentos	Revisão geral após vigência da Res. CVM 175 e novo Código de Administração e Gestão de Recursos da ANBIMA.

I. OBJETIVO

A presente Política de Exercício de Voto ("**Política**") aborda os princípios gerais e os critérios que norteiam o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integram as carteiras dos fundos de investimento, incluindo suas eventuais classes e subclasses, ("**Fundos**") geridos pela Dahlia Capital Gestão de Recursos Ltda. ("**Dahlia Capital**" ou "**Gestora**"). Esta Política versará também sobre os procedimentos a serem adotados em situações de potencial conflito de interesses, bem como descreve as situações em que o exercício do voto será obrigatório e em quais este será facultativo, dentre outros procedimentos relacionados.

II. RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

O responsável pelo controle e execução da presente Política será o Comitê de Investimentos da Dahlia Capital, conforme previsto em regimento interno da Gestora.

III. BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM nº 21**");
- (ii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") de Administração de Recursos de Terceiros ("**Código de ART**"); e
- (iii) Regras e Procedimentos do Código de ART.

IV. PUBLICIDADE

Esta Política foi registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada e está disponível para consulta pública no *website* da Dahlia Capital: <https://www.dahliacapital.com.br/>

V. PRINCÍPIOS GERAIS

A Dahlia Capital compromete-se a desenvolver suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência com dever fiduciário em relação aos interesses dos cotistas dos Fundos. A Dahlia Capital exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos, empregando todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes sobre as matérias a serem votadas, a Dahlia Capital poderá obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com seus agentes. Ressalta-se que, para que possa votar em assembleia, a Dahlia Capital deverá ser comunicada sobre a sua ocorrência em tempo hábil.

VI. SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES

Situações de conflitos de interesses são definidas como aquelas que podem de alguma forma influenciar a tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido de modo a prejudicar o dever fiduciário da Gestora em relação aos interesses dos cotistas dos Fundos, envolvendo ou não colaboradores e funcionários da Dahlia Capital (“**Conflito de Interesse**”).

Todo colaborador da Dahlia Capital deverá comunicar a área de Legal & Compliance ou o Diretor de Compliance caso venha a ter conhecimento de fato ou situação que configure, mesmo que potencialmente, Conflito de Interesse.

As situações de potencial Conflito de Interesse reportadas serão analisadas pela Área de Legal & Compliance da Dahlia Capital, que avaliará a situação e emitirá formalmente sua opinião.

Caso caracterizado o Conflito de Interesse, serão adotados procedimentos internos para sua solução em tempo hábil para participação na respectiva assembleia. Não sendo possível solucionar o caso em tempo hábil, a Dahlia Capital deixará de exercer o direito de voto na respectiva assembleia, mantendo sua justificativa à disposição, conforme regulamentação aplicável.

VII. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

As situações listadas abaixo requerem voto obrigatório da Dahlia Capital como representante dos Fundos:

- (i) Ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de acionistas minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
 - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- (ii) Ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente

acordadas para a operação.

(iii) FIFs regulados pela Instrução CVM nº 175/22:

- a) Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do fundo e/ou da classe;
- b) Mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo grupo econômico;
- c) Aumento de taxas de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no regulamento do fundo, conforme aplicável;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
- g) Liquidação do fundo e/ou de suas classes; e
- h) Assembleia de cotistas nos casos previstos no Art. 44 da Instrução da CVM nº 175/22.

(iv) Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário ("FIIs"):

- a) Alteração da política de investimentos e/ou do objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança dos prestadores de serviços essenciais do ou consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais;
- c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo consultor especializado indicado na alínea anterior;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e) Eleição de representantes de cotistas;
- f) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g) Liquidação do FII.

(v) Demais ativos financeiros não previstos acima

- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

VIII. MATÉRIAS FACULTATIVAS (NÃO OBRIGATÓRIAS)

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias relevantes obrigatórias, nos termos dos itens acima, a Dahlia Capital poderá comparecer às assembleias gerais dos emissores e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

A Dahlia Capital poderá optar por não exercer o direito de voto relativamente aos ativos investidos nas hipóteses abaixo:

- (i) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
- (ii) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe;
- (iii) A participação total dos Fundos, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;

Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório se:

- (iv) Houver situação de conflito de interesse em relação à matéria da ordem do dia e/ou matéria relevante;
- (v) Se as informações disponibilizadas pelo emissor de títulos e valores mobiliários ou pelo administrador do fundo de investimento nos quais o Fundo detenha participação não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da Dahlia Capital;
- (vi) Para as classes exclusivas que prevejam em seu anexo – classe cláusula que não obriga o gestor de recursos a exercer o direito de voto em assembleia
- (vii) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; ou
- (viii) certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDR*).

IX. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

O voto a ser proferido em assembleia será decidido pelo Comitê de Investimentos após deliberação de seus membros, levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual Conflito de Interesses.

Caso a Dahlia Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias referente a ativos que presentes nas carteiras dos Fundos sob sua gestão, deverá justificar sumariamente sua escolha e mantê-la à disposição dos investidores.

O comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor estatutário da Dahlia Capital ou pela área de Legal & Compliance, podendo, ainda, serem contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

No caso de a Dahlia Capital outorgar instrumento de procuração para o pleno exercício do direito de voto a terceiros, estes deverão representar os interesses do respectivo Fundo nas assembleias em consonância com a presente Política e com as disposições aplicáveis do regulamento, anexo ou apêndice, conforme aplicável, de cada Fundo, seguindo, ainda, no que aplicável, as disposições expressas no Código de AGRT e das Regras e Procedimentos do Código de AGRT.

Neste caso, a Dahlia Capital deverá instruir tais terceiros a respeito (i) da representação do Fundo; e (ii) do exercício de direito de voto em nome do respectivo Fundo em assembleias. Os mandatos concedidos sob a égide desta Política deverão ser cumpridos dentro dos limites estabelecidos no instrumento de outorga de poderes, respondendo a Dahlia Capital, ou o terceiro por esta contratado, por qualquer ato praticado com excesso, violação ou abuso dos poderes outorgados.

X. COMUNICAÇÃO DE VOTO

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleias passadas, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à Dahlia Capital, por meio do endereço eletrônico contato@dahliacapital.com.br. A Dahlia Capital atenderá qualquer solicitação nesse sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela Dahlia Capital, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas, para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização desse documento poderá ser feita mediante carta, correio eletrônico (*e-mail*), sistemas dos administradores fiduciários ou pela internet.

XI. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada no mínimo uma vez a cada ano, e sua alteração acontecerá caso, por questões regulatórias ou internas, seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem sua revisão.